ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, para o conserto da máquina de lavar do Canil Municipal de Animais Domésticos, equipamento de uso contínuo e indispensável ao funcionamento das atividades da unidade, sob a supervisão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR LCE17	SERVIÇO	01	R$ 765,33	R$ 765,33
VALOR TOTAL		**R$ 765,33**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, a, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 765,33 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, baseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A máquina de lavar é utilizada diariamente na higienização de cobertores, toalhas, caminhas, panos e demais materiais utilizados pelos animais internados, sendo essencial para a manutenção das condições sanitárias, prevenção de doenças e garantia do bem-estar animal.

A paralisação do equipamento compromete diretamente a rotina de limpeza e desinfecção, elevando os riscos de proliferação de agentes patogênicos, contaminação cruzada e insalubridade do ambiente, afetando tanto os animais quanto os servidores que atuam no local, além de prejudicar a continuidade dos serviços públicos prestados.

Ressalte-se que não há contrato, ata de registro de preços ou procedimento licitatório vigente que contemple serviços de manutenção e conserto desse tipo específico de equipamento. Diante disso, torna-se necessária a Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida adequada e legal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Canil Municipal.

Dessa forma, a presente contratação visa restabelecer o pleno funcionamento da máquina de lavar, garantindo a regularidade das atividades operacionais, a preservação das condições sanitárias e a

proteção à saúde e ao bem-estar dos animais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 **O prazo para o fornecimento do serviço será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida após a autorização da Administração, período no qual o serviço deverá ser integralmente executado.

3.2 Os produtos deverão ser **entregues no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados

3.3 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, utilizando-se **peças, componentes e materiais novos, originais ou compatíveis**, em perfeito estado de uso, quando necessários, devendo sua procedência ser comprovável.

3.4 Caso o serviço seja executado de forma incompleta, em quantidade inferior ao solicitado ou em desacordo com o previsto, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, providenciar a **complementação ou correção**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo a execução permanentemente avaliada quanto à qualidade.

3.5 Se os serviços e/ou peças aplicadas não atenderem às exigências estabelecidas, deverão ser **imediatamente corrigidos ou substituídos**, ficando o **pagamento suspenso** até que a situação seja regularizada.

3.6 Todos os materiais, peças e componentes utilizados na execução do serviço deverão ser de **primeira qualidade**, adequados ao equipamento, e devidamente acondicionados e instalados, de forma a não comprometer o funcionamento, a segurança e a durabilidade da máquina.

3.7 A Administração poderá **rejeitar, no todo ou em parte**, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8 Será de responsabilidade da empresa contratada o **controle dos serviços executados e dos materiais utilizados**, de modo a não ultrapassar o escopo definido na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** após a **conclusão do serviço**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, a ser realizada ao Gestor da Pasta ou servidor formalmente designado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.5 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.6 A presente contratação, realizada por **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação**, será formalizada por meio de **Instrumento Equivalente (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7 A vigência do Instrumento Equivalente **inicia-se na data da emissão da Nota de Empenho** e **encerra-se com o recebimento definitivo dos serviços**, após a execução integral do objeto e sua aceitação pela Administração;

5.8 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar, retirar ou cumprir o Instrumento Equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**.

5.9 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.10 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do Instrumento Equivalente serão exercidas pelo Gestor/Secretário da respectiva pasta e/ou por servidores formalmente designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução dos serviços, dando ciência à Administração de quaisquer ocorrências.

5.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 O fiscal da contratação registrará, em controle próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, indicando datas, descrição dos fatos e, quando aplicável, os responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os **serviços contratados** nas condições estipuladas, **no prazo e local indicados** pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em **estrita observância** às especificações constantes do **Aviso de Contratação Direta**, do **Termo de Referência** e da **proposta apresentada**, acompanhado da respectiva **nota fiscal de serviços**;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes dos serviços prestados e das peças eventualmente fornecidas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais normas aplicáveis.

6.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber provisoriamente os serviços executados, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

7.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

8.1 Advertência por escrito;

8.2 Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

8.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA

Decreto nº 13.272/2025